



SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE SANTA LUZIA/MG  
<<FISCAL DE CONTRATO ATINENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA A  
OPERACIONALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 EM SANTA LUZIA/MG>>

**PORTARIA SMCT Nº 47/2024, DE 22 DE DE JULHO DE 2024.<sup>1</sup>**

*Dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, e seu respectivo suplente, e dá outras providências.*

O **Secretário Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** as disposições art. 81, da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo como **Fiscal de contrato** e seu respectivo **Suplente**, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021:

**Empresa contratada:** ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA;

**Número do contrato:** 146/2024;

**Número do processo:** 3815/2024;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria técnica à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT) no que diz respeito à execução da Lei Federal 14.399/2022 em Santa Luzia/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

**Valor:** O valor global do contrato é de **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais);

**Fiscal titular da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo:** Kássio Alves Mendes, matrícula nº 36.676, Assessor de Apoio Institucional;

**Fiscal suplente da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo:** Stephane Paula Freitas Reis, matrícula nº 36.679, Supervisora da Supervisão do Centro de Atendimento ao Turista.

Art. 2º Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo perante o contratado, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar, comunicar à autoridade competente qualquer descumprimento contratual por parte da contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na 14.133/21.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, titular e suplente, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º As responsabilidades e as atribuições dos fiscais do contrato estão dispostas nos arts. 9º e 16 da Instrução Normativa nº 003, de 31 de outubro de 2018, a qual foi aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de novembro de 2018, e nos demais diplomas legais atinentes à matéria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG, nos termos do Art. 10 da Instrução Normativa nº 003, de 31 de outubro de 2018, aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 22 de julho de 2024.

[Conforme assinatura digital]

---

**Cassiano Luís Boldori**

Secretário Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PMSL

---

<sup>1</sup> A presente Portaria contém 1 (uma) página numerada (única) com a assinatura do Secretário Municipal da Cultura e do Turismo.